



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2018 - SEDUC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES INDÍGENAS AWA GUAJÁ E KA'APOR**

**O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC** e tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei n.º 10.568, de 15 de março de 2017 e a Lei n.º 10.568/2017, bem como a legislação que rege a educação escolar indígena, a saber: a Resolução n.º 05/2012- CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica, a Resolução CEB n.º 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, as orientações constantes do Parecer n.º 14/99 do CEB/CNE e as Diretrizes para a Formação de Professores Indígenas (CNE,2014) e, ainda, o Parecer n.º 09/2015 CEB/CNE acerca dos projetos educacionais, escolares ou não, junto aos povos indígenas de recente contato, o qual recomenda que o acesso aos conhecimentos sistematizados e registrados historicamente nas línguas maternas e na língua portuguesa, em textos escritos e/ou na modalidade oral, sejam promovidos de acordo com os modos, tempos e espaços próprios dos indígenas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 21 (vinte e um) professores indígenas da etnia Awá Guajá e Ka'apor e formação de Cadastro Reserva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, conforme anexo deste Edital, para atuarem na Educação Básica, nas Modalidades de Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano e Ensino Médio, nas escolas estaduais indígenas situadas nos municípios de Bom Jardim/Unidade Regional de Educação de Santa Inês e Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão e Santa Luzia do Paruá, jurisdicionados à URE Zé Doca, de acordo com a demanda constante nos anexos deste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores indígenas Awá Guajá e Ka'apor será regido por este Edital, terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação de Experiência Profissional Docente, comprovado por documento emitido pelo responsável pela escola indígena e atestado pelo gestor das Regionais de Educação de Santa Inês e/ou Zé Doca, conforme município pleiteado pelo candidato, em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

## **2. DOS CONTRATOS**

2.1 Serão oferecidas 21 (vinte e uma) vagas para professores indígenas da etnia Awá Guajá e/ou Ka'apor, distribuídas no Anexo III, para atuarem na Educação Básica, nos municípios de Bom Jardim/URE Santa Inês e Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão e Santa Luzia do Paruá/URE Zé Doca, conforme consta no Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017 (DOE de 17.03.17), ou em Lei posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado.

2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por URE/Município estão discriminados nos Anexos II e III deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo IV deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada nas escolas que constam do Anexo V, conforme as vagas previstas nos Anexos III e as que surgirem durante a vigência deste Edital.

2.6 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade apresentadas nas URE's de Santa Inês e Zé Doca.

2.6.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

### **3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos documentos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e aos critérios de Avaliação de Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1, deste Edital.

3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1 Os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.6 Em caso de desistência de candidato negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir **das 00:00h do dia 20/02/2018 até às 23h e 59min do dia 23/02/2018**, exclusivamente via internet, no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, gerada via internet, disponível no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo I deste Edital, **das 13hs às 19hs no período de 20 a 26/02/2018**.

5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais para conferência pelo responsável do recebimento:

a) Para os candidatos à Língua Indígena Awá Guajá e/ou Ka'apor/Polivalente:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio Regular ou EJA e/ou do Ensino Fundamental Regular ou EJA ou Declaração de que está cursando Ensino Médio Regular e/ou EJA ou Ensino Fundamental Regular ou EJA;
- Declaração de proficiência na Língua Indígena Awá Guajá e/ou Ka'apor, emitida pela Comunidade Indígena, assinada pelo Cacique, com a assinatura de outros 05 (cinco) membros da comunidade indígena;
- Comprovante de Residência na Aldeia em nome do Candidato ou declaração do responsável pelo comprovante de residência.
- Documento de comprovação de etnia Awá Guajá e/ou Ka'apor, emitido pela FUNAI ou pelo Cacique, com a assinatura de outros 05(cinco) membros da comunidade indígena;
- Declaração comprovando Experiência Docente, emitida pelo responsável pela escola com o Atesto do Gestor das UREs Santa Inês e/ou Zé Doca, conforme município pleiteado pelo candidato.

b) Para os candidatos às disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História:

- Carteira de Identidade;
- CPF;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência em nome do Candidato ou declaração do responsável pelo comprovante de residência.
- Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior como exigido nos Requisitos Básicos, no Anexo II, deste Edital;
- Declaração que cursou ou está cursando 50% do Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar, como exigido nos Requisitos Básicos no Anexo II, deste Edital;
- Declaração comprovando Experiência Docente, emitida pelo responsável pela escola com o Atesto do Gestor das UREs Santa Inês e/ou Zé Doca, conforme município pleiteado pelo candidato.

5.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.2.2 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item. 5.2 será eliminado do Processo Seletivo, não sendo efetivada a Avaliação de Documentos e Experiências Profissionais Docentes para esse candidato.

5.3 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.5 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.6 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.9 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.10 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.11 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.13 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.14 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) Não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos no prazo indicado neste edital;
- b) Não tenham apresentado cópia dos documentos de Comprovação de Etnia Awá Guajá e/ou Ka'apor (para os candidatos à Língua Indígena/Polivalente), Comprovante de Residência na Aldeia, Declaração de Proficiência na Língua Indígena Awá Guajá e/ou Ka'apor (para os candidatos à Língua Indígena/Polivalente) e Declaração de Experiência Profissional em Docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

6.1 Após a entrega dos Títulos, com a ficha de inscrição, o candidato receberá do servidor da Unidade Regional de Educação o comprovante confirmando a inscrição com o número de documentos entregues.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará da Avaliação de Comprovação de Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

7.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo I e item 5.1, deste Edital, respectivamente.

7.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

7.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II e item 5.2, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo efetuada a Avaliação de Documentação para esses candidatos.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo IV deste Edital.

8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

8.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) tiver maior idade

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

9.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

9.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

9.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativos ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) e afixado nos endereços constantes no Anexo I deste Edital.

10.2 A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará ao candidato consulta, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sobre a pontuação obtida na Avaliação de Experiência Profissional Docente.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE**

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

## **12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

12.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo II deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís/MA, 16 de fevereiro de 2018.

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
**Secretário de Estado da Educação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2018 - SEDUC**

**ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SANTA INÊS	Santa Inês	<b>Unidade Regional de Educação de Santa Inês</b>	Rua do Comercio, 201 Centro - Santa Inês CEP: 65.300-000
ZÉ DOCA	Zé Doca	<b>Unidade Regional de Educação de Zé Doca</b>	Av. Militar, s/nº - Centro – Vila do BEC Zé Doca CEP: 65.355-000



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2018-SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS /DISCIPLINAS OFERTADAS E VENCIMENTOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO/EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA			
Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	LINGUA INDÍGENA AWA GUAJÁ	Ensino Médio Completo ou	R\$ 1.179,90
02	LINGUA INDÍGENA KA'APOR	Ensino Médio Incompleto ou Ensino Fundamental Completo Regular ou EJA; ou Ensino Fundamental Cursando; Proficiência na Língua Materna Awá Guajá e ou Ka'apor, comprovada por Declaração emitida pela FUNAI e/ou pela comunidade indígena assinada pelo Cacique mais 05 (cinco) membros da comunidade indígena; Etnia Awá Guajá e/ou Kaápor, comprovada por Declaração emitida pela FUNAI e/ou pela comunidade indígena assinada pelo Cacique mais 05 (cinco) membros da comunidade indígena; Residência na Aldeia em nome do Candidato ou declaração do responsável pelo comprovante de residência. Experiência Docente, comprovada por Declaração emitida pelo responsável pela escola com o atesto do Gestor das UREs Santa Inês e/ou Zé Doca, conforme município pleiteado pelo candidato.	
03	LINGUA PORTUGUESA	Curso <b>Superior de Licenciatura Plena</b> na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente e/ou na ausência de candidato com habilitação específica para a qual esta concorrendo poderão concorrer candidatos com formação em área afins e, na ausência candidatos nas áreas afins, com formação pedagógica, Licenciatura Plena em Pedagogia.	
04	MATEMÁTICA		
05	GEOGRAFIA	Ou	
06	HISTÓRIA	Curso <b>Superior</b> desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso <b>Superior de Licenciatura Plena</b> na área específica, desde que já tenha cursado no mínimo <b>50% da Carga Horária</b> , devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar. Ou Curso <b>Superior de Licenciatura Plena</b> na área afim da disciplina a que está concorrendo ou Licenciatura Plena em Pedagogia. Residência na Aldeia em nome do Candidato ou declaração do responsável pelo comprovante de residência. Experiência Docente, comprovada por Declaração emitida pelo responsável pela escola com o atesto do Gestor das UREs Santa Inês e/ou Zé Doca, conforme município pleiteado pelo candidato.	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2018-SEDUC

QUADRO DE VAGAS POR URE/ MUNICÍPIOS/ ESCOLAS

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS			
MUNICÍPIO	ESCOLAS	DISCIPLINA	TOTAL GERAL
		LÍNGUA INDÍGENA AWÁ GUAJÁ/POLIVALENTE	
BOM JARDIM	UIEEI TIRACAMBU	01	01
	UIEEI APOHARIPA YRURE	02	02
TOTAL		03	03

UNIDADE REGIONAL DE ZÉ DOCA							
MUNICÍPIOS	ESCOLAS	DISCIPLINAS					TOTAL GERAL
		Língua kaápor/Polivalent	Língua Portuguesa	Geografia	História	Matemática	
CENTRO DO GUILHERME	UIEEI IWIWI	3	-	-	-	-	3
	UIEEI AXINGYRENDA	1	-	-	-	-	1
CENTRO NOVO DO MARANHÃO	UIEEI EI PIAHU	1	-	-	-	-	1
	UIEEI JANDENU EHARENDA	1	-	-	-	-	1
	UIEEI JUMUEHA RENDA KERUHU	1	1	1	1	1	5
	UIEEI XIEPI HURENA	1	-	-	-	-	1
SANTA LUZIA DO PARUÁ	UIEEI YWYTUHU	5	-	-	-	-	5
	UIEEI TURIZINHO	1	-	-	-	-	1
TOTAL		14	1	1	1	1	18



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2018 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL DOCENTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
1.1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	<p><b>1-Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque.</p> <p><b>2-Se Contratado pela rede pública:</b> Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão constando os períodos fornecida pelo o Recurso Humanos do órgão.</p> <p><b>3-Se professor voluntário nas escolas indígenas :</b>Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor(a) da Unidade Regional de Educação de Santa Inês ou Zé Doca, conforme o município pleiteado.</p>	até 60 meses	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 50 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 60 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 70 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 80 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 100 pontos</p>	100
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>

**Nota:**

- Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópia, autenticadas, podendo ser feito pelo servidor público no ato do recebimento, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato, com exceção das Declarações que deverão ser entregues os originais.
- As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações validade de 3 (três) meses.
- As Certidões a que se referem o item 1.1 2 deverão ser solicitadas na Unidade Regional de Educação e encaminhadas ao Recursos do Humanos.
- O Candidato deverá juntar o protocolo da solicitação da Certidão com os demais documentos entregues no ato da inscrição.
- A comissão responsável pelo o Seletivo ficará responsável pela a juntada da Certidão junto a documentação quando da análise.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2018 - SEDUC**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR**

- Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
- Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e horas-aulas previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2018 - SEDUC**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>20 A 23/02/2018</b>	<b>INSCRIÇÕES NO SELETIVO</b>
<b>20 A 26/02/2018</b>	<b>RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO</b>
<b>27 A 28/02/2018</b>	<b>ENTREGA DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS JUNTO A COMISSÃO PELA URE.</b>
<b>01 A 13/03/2018</b>	<b>ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>
<b>14/03/2018</b>	<b>RESULTADO PARCIAL</b>
<b>15 A 16/03/2018</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>19 A 20/03/2018</b>	<b>ANÁLISE DE RECURSOS</b>
<b>ATÉ 21/03/2018</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>
<b>22/03/2018</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2018 - SEDUC**

<b>MODELO DE RECURSO</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>FUNDAMENTOS DO RECURSO</b>	